

# RAIO-X

Especial  
Hospital  
Regional do  
Sudoeste

Órgão de divulgação do SindSaúde/PR • Março de 2011 R. Mal. Deodoro, 314, cj 801, CEP 80.010-010, Curitiba, PR

## Sesa toca o terror nos trabalhadores

### *Chefias fazem ameaças aos recém-chegados*

Não é de hoje que a maioria das chefias tiraniza os trabalhadores com pequenas mentiras, meias verdades, muita pressão e excessiva arrogância.

Nossa intenção, com este boletim, é informar e esclarecer as principais dúvidas que pairam no ar, em especial àqueles recém-chegados.

#### olho vivo!

### Estágio probatório não é sinônimo de capacho!

Ao iniciar no Estado, você cumpre três anos de estágio. Este período foi determinado pela Emenda Constitucional 10, de 1998. Durante este tempo, o Estado vai fazer avaliação do seu trabalho. Passado o período, você terá cargo efetivo.

No Estado não há, até hoje, lei que regule quais critérios são de avaliação. Depois de 1998, os servidores nomeados deveriam ter passado por avaliação. Só que, sem lei, não há como fazer a avaliação. Com isso, os servidores se tornaram efetivos sem avaliação. Por pura omissão do Estado.

Desta forma, não acredite na lorota de que a chefia local pode estabelecer critérios de avaliação a seu bel prazer. A direção do hospital não é o governador que pode editar decreto, portarias e resoluções. O diretor também não é deputado que analisa, propõe e aprova leis. Portanto, não é da competência da direção ou de qualquer chefia determinar os critérios de avaliação.



Assim como ocorre com os servidores efetivos, o servidor em estágio probatório só não será efetivado se, após passar por um processo administrativo - PA - com direito à ampla defesa, ficar constatada a irregularidade que levou à aberturas do PA. Portanto, não é preciso temer ameaças infundadas.

Você, em estágio probatório, e mesmo após o estágio, precisa sempre cuidar com o comportamento profissional, desempenhando suas funções com responsabilidade e zelando pelo patrimônio público, além de ofertar qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Quando tiver dúvidas sobre seus direitos e deveres consulte o Estatuto do Servidor Público, converse com o colega, ou entre em contato conosco, mas não se isole ou permaneça com dúvida.

# União e a organização dos trabalhadores

## O caminho para avançar nas conquistas e lutar por mais direitos

Só a união consegue fazer com que os trabalhadores avancem, de fato, e acabem com a exploração. Com certeza isso não será diferente no HRS.

É muito bom chegar num local de trabalho em que os servidores têm uma organização coletiva e dialoga com os outros setores. O mais importante é quando estes profissionais enxergam além do próprio umbigo e olham a classe trabalhadora como um todo. Afinal, são os colegas de serviço e usuários do SUS que buscaram atendimento.

Não caia em competições. A promoção é regulamentada pelo tempo de serviço e realização de cursos. A competição, "puxação de saco" e a fofoca só servem para dividir os trabalhadores, fortalecer quem os oprime e criar um ambiente de trabalho desagradável.

Desde já é preciso construir a solidariedade entre os servidores, conversar com o pessoal do setor e do hospital, levantar os problemas e buscar resolvê-los coletivamente. E como diz o poeta Ferreira Gullar:

*"Sou um homem comum de carne e de memória de osso e esquecimento... Sou como você feito de coisas lembradas e esquecidas*

*Sou um homem comum brasileiro, maior, casado, reservista, e não vejo na vida, amigo, nenhum sentido, senão lutarmos juntos por um mundo melhor.*

*Homem comum, igual a você, cruza a Avenida sob a pressão do imperialismo. A sombra do latifúndio mancha a paisagem turva as águas do mar e a infância nos volta à boca, amarga, suja de lama e de fome.*

*Mas somos muitos milhões de homens comuns e podemos formar uma muralha com nossos corpos de sonho e margaridas."*

*Ferreira Gullar em "Homem Comum"*

## RÁPIDAS RÁPIDAS RÁPIDAS RÁPIDAS RÁPIDAS RÁPIDAS RÁPIDAS RÁPIDAS

### JORNADA DE TRABALHO DE 12X36!

Em vários locais de trabalho o pessoal já voltou a fazer a jornada de 12x36h, visto que a jornada de 6h com plantão de 12h estava trazendo problemas para a execução do serviço (como o serviço ficar inacabado de um plantão para o outro) e para os servidores (mais gasto com transporte e etc. Na reunião realizada no HRS, o diretor do hospital se comprometeu a consultar os trabalhadores sobre qual é a melhor jornada para o serviço e para os trabalhadores. Os trabalhadores aproveitaram a oportunidade e não ficaram parados, começaram a fazer um levantamento com os colegas nos setores. Participe dessa mobilização por uma jornada de trabalho que possibilite a execução do serviço de forma integral e que não crie problemas desnecessários para a vida do trabalhador.

### ASSÉDIO MORAL PRECISA SER COMBATIDO

O assédio moral já se tornou prática cotidiana no HRS. Em palestra sobre o tema, realizada em agosto de 2007, o assessor jurídico do sindicato utilizou o

próprio Estatuto do funcionário público como base para ações judiciais e afirmou: "Pela lei, é dever do servidor dignificar sempre a função pública, um dos primeiros princípios que o assediador transgredir."

### ESTADO PROMOVE CURSOS, MAS HRS EXIGE REPOSIÇÃO DE HORAS

São várias situações constrangedoras que acontecem no HRS. Desde servidores que têm duplo vínculo no Estado e, que a pedido do próprio Estado, precisam fazer aprimoramento profissional até trabalhador que está cursando o terceiro grau, que necessita de horário para realizar estágio.

No primeiro caso, tem servidor vinculado à Secretaria da Educação, que solicita ao servidor que faça um curso. O HRS libera. Entretanto, faz com que este profissional reponha as horas. Se o trabalhador está a serviço do Estado, por que então compensar?

Nesse caso, basta ler o Estatuto do Servidor, artigos abaixo, para ver o erro que o governo está incorrendo.

### DA LICENÇA PARA FREQUÊNCIA A CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO

**Art. 251** - Será concedida licença ao funcionário matriculado em curso de aperfeiçoamento ou especialização a realizar-se fora da cidade onde o servidor exercer suas funções.

**§ 1º** - O aperfeiçoamento ou a especialização deverão visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço público.

**§ 2º** - No caso de acumulação de cargos e visando o curso o melhor aproveitamento do servidor à apenas um deles, o outro órgão concederá a licença com exclusão do benefício de que trata o artigo 182\*

**§ 3º** - Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do servidor, ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

\* O art 182 trata da ajuda de custo.

### DO FUNCIONÁRIO ESTUDANTE.

**Art. 252** - Ao funcionário, matriculado em estabelecimento de ensino, será concedido, sempre que possível, por ato expresso do Secretário de Estado ou diretor de órgão autônomo, horário especial de trabalho, que possibilite frequência regular as aulas, mediante comprovação por parte do interessado, do horário das aulas, para efeito de reposição obrigatória.

### DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

**Art. 43.** O Estado promoverá o bem-estar social e o aperfeiçoamento físico e intelectual dos servidores públicos e de suas famílias.

# Desvio de função não é permitido

*Um comportamento que a Sesa resolveu adotar é desrespeitar o Edital do Concurso. Um grande problema que tem gerado desagrado e revolta é deslocar o servidor nomeado para exercer a função de auxiliar operacional da copa para a limpeza.*

*A atitude é inaceitável, pois a prova do operacional geral tinha conteúdo bem diferente da prova do auxiliar operacional copa. Até os exames médicos são distintos, isso só para citar um exemplo. Não aceite a mudança de função. É preciso extirpar este mal!*

## VEJA O QUE DIZ O ESTATUTO DO SERVIDOR

### Do Desvio de Função

**Art. 63.** Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes à classe a que pertence, salvo se tratar de função gratificada, de cargo em comissão ou no caso de substituição.

§ 1º. Em caso de necessidade imperiosa de serviço, poderão ser cometidas ao servidor, mediante prévia autorização do órgão competente, por prazo não superior a seis meses, atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo.

§ 2º. Cessados os motivos de desvio de função ou decorrido o prazo do parágrafo anterior, devem o servidor retornar às ocupações que competem à sua classe.

**Art. 64.** Apurado que o servidor tenha sido desviado de função, com inobservância dos preceitos da lei, o órgão de administração de pessoal organizará processo próprio e proporá as medidas e sanções cabíveis, inclusive à autoridade que houver permitido.

§ 1º. O desempenho, pelo servidor, de atribuição diversa da pertinente à classe a que pertencer, não poderá, em caso algum, acarretar a sua reclassificação ou readaptação.



**O QUE VOCÊ  
PODE FAZER PARA  
NÃO SE  
COMPLICAR?**

§ 2º. Apurado o desvio de função não permitido por lei, será aplicada ao servidor, quando for o caso, a penalidade de suspensão, sem vencimento, até que retorne às ocupações que competem à sua classe, sem prejuízo das demais complicações legais que couberem.

**Art. 6º.** Do Capítulo I - É vedada a atribuição, ao funcionário, de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, como tal definidas em lei ou regulamento, ressalvado o caso de readaptação por redução da capacidade física e deficiência de saúde, na formado art. 120, inciso I.

— ver art. 37, XVI e XVII, CF e art. 27, XVI e XII, CE

Faça um documento e o protocole para a direção do hospital notificando que está em desvio de função. Solicite uma manifestação formal da direção e exija, ainda, que seja colocado na função para qual fez o concurso. Sugerimos isso por dois motivos: uma porque você estudou para uma função específica e outra para que as possíveis punições que tratam o desvio de função não recaiam sobre você. O trabalhador não pode pagar pela desorganização do Estado.

**SÓ PARA REFORÇAR  
E DISSIPAR ALGUMAS  
INVERDADES:  
NÃO EXISTE AUDITORIA  
PARA PROMOVER  
MUDANÇA DE CARGO**

## Mesmo com multa diária, Estado mantém os terceirizados

A luta do SindSaúde pelo fim da terceirização não é pequena. Tudo começou em 2008, quando o Ministério Público do Trabalho ajuizou uma ação civil pública contra o governo por insistir em manter contratações irregulares e terceirizações para prestação de serviços que, pela lei, são privativos de servidores concursados em hospitais públicos. A ação resultou de uma representação do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores do SUS - o SindSaúde.

Os relatórios e depoimentos do sindicato da brava gente da saúde foram decisivos para que a justiça reconhecesse que o Estado feriu o artigo 37, da Constituição Federal, que prevê como única forma de ingresso no Estado a via do concurso público.

A decisão judicial, além de obrigar o governo a substituir os terceirizados por servidores aprovados em concursos já realizados ou promover novos concursos para tal fim, estabeleceu multa diária de R\$ 1 mil por cada trabalhador mantido em situação irregular.

Como são 800 servidores que estão nesta condição, o montante da pena a que o Estado está sujeito chega a R\$ 800 mil por dia. Este valor deve ser contado desde o dia 4 de novembro de 2010, quando foi publicada a sentença.

Como o governo não cumpriu a sentença da Ação Civil Pública, que obrigava o Estado a substituir os terceirizados por concursados, a Procuradoria Regional do Trabalho - PRT - chamou as partes para uma audiência e deu prazo para o governo apresentar solução até dia 15 de abril. O Estado pediu prorrogação deste prazo. No entanto, o MPT concedeu apenas mais 30 dias.

### SAIBA MAIS

Cabe registrar que o sindicato e os trabalhadores da saúde não são contrários aos trabalhadores terceirizados. Pelo contrário, em alguns locais de trabalho a luta é construída de forma coletiva. No entanto o que não é possível permitir é que o governo não cumpra seu papel, que mantenha vínculos de trabalho precários (que geram atrasos nos pagamentos, salários inferiores) e que abre a possibilidade para beneficiar acordo políticos, que muitas vezes servem para pagar "patrocínios" de campanhas eleitorais. É inadmissível que os recursos públicos sejam utilizados de forma irregular.

## DEclassificados

### AH, ESSAS CHEFIAS, SEMPRE AS CHEFIAS!!!

No HRS, tem chefia que risca o ponto do servidor. Como o hospital é imenso, se a chefia procurar e não achar o servidor nem acionar o sistema de alto falante, ela risca o ponto. Imagine se o servidor riscasse o ponto de determinadas chefias? Aí sim, o HRS iria ficar divertido.

### MUITO ALÉM DE 459 QUILOMETROS

Protocolar um documento no Hospital Regional do Sudoeste é coisa difícil. Beira o impossível. Por que tanta cerca para que o servidor não recorra à Sesa para assuntos que a direção não resolve?

Na reunião em que o sindicato realizou no Hospital no dia 11, um dos diretores do HRS, presente na reunião, após ouvir várias reclamações de pessoas que tentaram protocolar algo e foram impedidas, garantiu que as pessoas que quiserem protocolar um requerimento poderão fazê-lo na secretaria do hospital.

A sugestão é que sempre que protocolar algum documento/requerimento faça em duas vias, entregue uma e, na outra, pegue o número (selo) do protocolo, pois a cópia com o número de protocolo é a prova de que o documento existe, além de poder acompanhar o andamento da solicitação.

Uma outra questão importante para esclarecer é que: Não existe nenhuma proibição no Estatuto do Servidor de que o trabalhador não pode consultar o RH da Secretaria a que está vinculado. Quando há dúvidas, é preciso buscar as respostas.

### DIA 28 DE ABRIL O MINISTERIO PUBLICO VISITARA O HOSPITAL

O Ministério Público (MP) fará uma visita no HRS no dia 28 de abril. O SindSaúde entrou em contato com o MP e foi informado que, como há várias denúncias e reclamações de servidores e usuários do SUS sobre as condições de trabalho, estrutura, uso da estrutura, não prestação de serviços e etc., resolveram fazer uma atividade no local para que as pessoas possam formalizar as reclamações.

Acreditamos que essa seja uma importante oportunidade para construir um local de trabalho adequado, em que os servidores sejam respeitados, que os usuários do hospital possam ser bem atendidos com uma assistência pública de qualidade.

Enquanto isso no corredor...

**RAIO-X**

é uma publicação do SindSaúde/PR - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Estado do Paraná. Sede própria à Rua Mal. Deodoro, 314, 8º andar, cj.801, Ed. Tibagi, Curitiba, PR, CEP 80.010-010. Fone (041) 3322-0921, fax (041) 3324-7386 • www.sindsaudepr.org.br • contato@sindsaudepr.org.br • Diagramação: Excelência Comunicação. Fone: (41) 8802-4450 • Tiragem: 600 exemplares. É permitida a reprodução com a citação da fonte.

**Sind  
Saúde**  
PARANÁ